



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA 1429 /2017 SARAPUÍ, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sarapuí para o exercício de 2018 até 2021"

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Sarapuí para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos nº 1, 2, 3 e 4 constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício do Orçamento Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem inclusos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WELLIGTON MACHADO DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra


SAMUEL ROCHA MEDEIROS
Assessor Técnico de Governo


RAFAEL CARMO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO
07 DEZ 2017